



PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 46/2026

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Contratação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de Voleibol de Quadra Masculino e Feminino Adulto – Exercício 2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços de arbitragem esportiva para o Campeonato Municipal de Voleibol de Quadra Masculino e Feminino Adulto – Exercício 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Boa Vista do Incra/RS.

A contratação compreende a execução dos serviços de arbitragem em 81 (oitenta e uma) partidas, abrangendo todas as fases da competição (fase classificatória, semifinais, disputas de 3º e 4º lugares e finais), mediante a disponibilização, para cada jogo, de 02 (dois) árbitros oficiais e 01 (um) anotador, observadas as regras oficiais da modalidade, conforme cronograma, locais, datas e horários definidos pela Administração Municipal durante a vigência do contrato.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, com equipe tecnicamente qualificada, responsabilizando-se integralmente pelo comparecimento dos profissionais designados, pela regular condução das partidas e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Item	Quantidade	Descrição
01	81 jogos	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva destinados ao Campeonato Municipal de Voleibol de Quadra Masculino e Feminino Adulto – Exercício 2026, compreendendo, para cada partida, a disponibilização de 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador, abrangendo todas as partidas da fase classificatória, semifinais, disputas de 3º e 4º lugares e finais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, que demonstrou a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva destinados ao Campeonato Municipal de Voleibol de Quadra Masculino e Feminino Adulto – Exercício 2026.

A realização do campeonato integra o calendário oficial de eventos esportivos do Município de Boa Vista do Incra/RS, constituindo importante instrumento de incentivo à prática esportiva, promoção da saúde, integração social e fortalecimento das políticas públicas

voltadas ao esporte e ao lazer.

A necessidade da contratação decorre da inexistência de contrato vigente com quantitativos suficientes para atender à competição, tendo em vista que o contrato atualmente em vigor utilizou integralmente os saldos destinados aos campeonatos de voleibol previstos para o exercício de 2025. Dessa forma, não há quantitativos remanescentes capazes de atender à realização do Campeonato Municipal de Voleibol de Quadra Masculino e Feminino Adulto – Exercício 2026, tornando indispensável a realização de novo procedimento licitatório para garantir a continuidade das ações da Administração.

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada, capaz de disponibilizar profissionais qualificados para atuar na arbitragem oficial das partidas, assegurando a observância das regras da modalidade, a imparcialidade na condução dos jogos, a regularidade técnica da competição e a segurança dos participantes.

Além disso, a pesquisa de mercado evidenciou a existência de diversas empresas aptas à execução do objeto, demonstrando a viabilidade da contratação e a competitividade do mercado, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município e está alinhada ao planejamento da Administração, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Também foi verificado que a contratação por lote único representa a alternativa mais eficiente, por assegurar padronização dos serviços, facilitar a fiscalização contratual e garantir uniformidade técnica durante toda a competição.

Dessa forma, considerando a demonstração da necessidade administrativa, a adequação da solução escolhida, a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como o atendimento ao interesse público, resta devidamente fundamentada a presente contratação, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das conclusões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva destinados ao Campeonato Municipal de Voleibol de Quadra Masculino e Feminino Adulto – Exercício 2026.

A empresa contratada deverá disponibilizar, para cada uma das 81 partidas previstas, 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador, observando as regras oficiais da modalidade e os locais, datas e horários definidos pela Administração.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, garantindo a realização da competição com qualidade, regularidade técnica, imparcialidade e eficiência, atendendo à necessidade da Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza de serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº

14.133/2021.

Poderão participar da licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, devendo comprovar capacidade técnica para a prestação de serviços de arbitragem esportiva na modalidade de voleibol.

Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma do Campeonato Municipal de Voleibol de Quadra Masculino e Feminino Adulto – Exercício 2026, observando as datas, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

A empresa contratada deverá disponibilizar, para cada partida, **02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador**, devidamente qualificados, responsabilizando-se pelo comparecimento da equipe de arbitragem, bem como por eventuais substituições necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que atestará a conformidade dos serviços prestados. Constatadas irregularidades na execução contratual, a contratada deverá promover sua imediata correção, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação e no instrumento convocatório.

A nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, o número da nota de empenho e o número do processo administrativo, para fins de conferência e pagamento.

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualificação técnica

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de arbitragem esportiva compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação. O atestado deverá identificar o emitente e possibilitar a realização de diligências para verificação de sua autenticidade. Quando emitido por órgão público, será dispensado o reconhecimento de firma.

b) Apresentação da relação dos profissionais que integrarão a equipe de arbitragem, acompanhada da comprovação de qualificação técnica, mediante certificado ou credenciamento junto à Federação Gaúcha de Voleibol (FGV) ou entidade equivalente reconhecida, devendo a empresa possuir, no mínimo, 02 (dois) árbitros habilitados para atuação na modalidade de voleibol, em número suficiente para garantir a execução integral do objeto durante toda a vigência contratual.

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o serviço OU FORNECER O OBJETO de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

HIPÓTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

III - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços de arbitragem esportiva para o Campeonato Municipal de Voleibol de Quadra Masculino e Feminino Adulto – Exercício 2026, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

A contratada deverá disponibilizar, para cada partida, **02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador**, devidamente qualificados, responsabilizando-se pelo comparecimento dos profissionais nos locais, datas e horários definidos pela Administração.

Após a assinatura do contrato, o **Departamento de Esporte** encaminhará à contratada o cronograma das partidas, contendo as informações relativas às datas, horários e locais de realização dos jogos. Havendo necessidade de alteração no cronograma, a contratada será comunicada pelo Departamento de Esporte com antecedência mínima de **01 (um) dia**, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

Compete à contratada fornecer toda a mão de obra necessária à execução do objeto, inclusive providenciar a substituição imediata de qualquer profissional impossibilitado de

atuar, sem prejuízo da realização das partidas e sem custos adicionais para a Administração.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais e atestará a prestação dos serviços para fins de pagamento.

Os serviços serão considerados recebidos após a conferência e atesto do fiscal do contrato, desde que executados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência. Constatadas irregularidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 422/2023, por servidores designados pela Administração.

O contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado. Compete ao gestor acompanhar a execução contratual e adotar as providências necessárias ao seu cumprimento, enquanto o fiscal verificará a prestação dos serviços, atestará sua execução e comunicará eventuais irregularidades.

O recebimento dos serviços ocorrerá mediante atesto do fiscal do contrato, constituindo condição para a liquidação e o pagamento da despesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada pelo fiscal do contrato, mediante verificação da efetiva prestação dos serviços de arbitragem nas partidas realizadas, em conformidade com o cronograma do Campeonato Municipal de Voleibol de Quadra Masculino e Feminino Adulto – Exercício 2026.

Concluída a prestação dos serviços e atestada sua conformidade pelo fiscal do contrato, será emitido o respectivo Termo de Recebimento, que deverá acompanhar a nota fiscal para fins de liquidação da despesa.

A nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, o número da nota de empenho, o número do processo licitatório e o número do respectivo pregão, visando agilizar o processamento e a liberação do pagamento.

O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após a apresentação da nota fiscal, acompanhada do Termo de Recebimento emitido pelo fiscal do contrato e demais documentos exigidos para a liquidação da despesa.

O Município não responderá por quaisquer despesas relativas ao pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais de responsabilidade da contratada.

Ocorrendo atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão

corrigidos monetariamente pelo **IGP-M/FGV**, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescidos de juros de mora de **0,5% (meio por cento) ao mês**, calculados *pro rata die*.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum cujo valor se enquadra no limite legal para contratação direta.

O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que atendidas as especificações do objeto e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência.

Vislumbra-se que o valor estimado da contratação é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada em observância ao Decreto Municipal nº 50/2022, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, em conformidade com o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Quant.	Descrição dos itens	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	81 jogos	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva destinados ao Campeonato Municipal de Voleibol de Quadra Masculino e Feminino Adulto – Exercício 2026, compreendendo, para cada partida, a disponibilização de 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador , abrangendo todas as partidas da competição.	R\$ 275,00	R\$ 22.275,00

O fornecedor deverá comprovar atividade compatível com o objeto e apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnica, conforme os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária realizada de acordo com os orçamentos realizados. Dotação orçamentária em anexo.

Órgão: 07 SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

Unidade: 001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS

Ação: 2.730 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO E LAZER

Código Reduzido: 448 (1.500.0000.0001)
Elemento: 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais

Boa Vista do Incra, 03 de agosto de 2026.

Barbara Janaina Mate Ribeiro
Agente administrativo